

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF E A EMPRESA CENTRO OESTE ASFALTOS S/A, VISANDO À PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO. PROCESSO SEI-GDF Nº 00113-00009114/2021-90

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. **CONTRATANTE - DER/DF:** o **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio do **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.070.532/0001-03, com sede no Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco “C”, Edifício Sede do DER/DF, Setores Complementares, CEP: 70620-030, Brasília/DF, representado pelo Senhor **FÁBIO CARDOSO DA SILVA** em substituição ao Presidente, Engenheiro Civil FAUZI NACFUR JÚNIOR, Carteira CREA nº 8173/D-DF, Registro Nacional nº 0702027642, nomeado pelo Decreto de 13/06/2022, publicado no DODF nº 111, de 14/06/2022, página 24 e de acordo com a delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, conforme art. 31 do Decreto nº 32.598/2010.

1.2. **CONTRATADA:** a empresa **CENTRO OESTE ASFALTOS S/A**, inscrita no CNPJ nº 01.593.821/0001-41, com sede no Setor de Inflamáveis, Trecho 02, Lote 1100, CEP 71.225-000, Telefone/Fax: (21) 99488-4228, neste ato representada pela Senhora **MARIA APARECIDA KASAKEWITCH CAETANO VIANNA**, inscrita no RG: 64.585 OAB/RJ e no CPF: 859.155.647-04, e-mail: aparecida@crm.adv.br, na qualidade de representante da empresa, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração (SEI 68083578), doravante designada **CONTRATADA**.

Por intermédio do Processo Eletrônico SEI-GDF nº 00113-00009114/2021-90, e Pregão Eletrônico nº **077/2021** - DER-DF/PRESI/SUAFIN/DMASE (SEI 66837855), e autorização da autoridade competente, os **CONTRATANTES** resolvem aditar o presente **Contrato de Prestação de Serviços Continuados** e celebram o presente Termo Aditivo ao **Contrato nº 043/2021** (SEI 71161570), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto **PRORROGAR** o prazo da vigência por **12 (doze)** meses, com início na data de 05/10/2022 e encerramento em 04/10/2023, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993 e na Cláusula Oitava do Contrato nº 043/2021.

2.2. O contrato assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de início da vigência, a data em que o último signatário do contrato assinar, no caso em que não houver data citada.

2.3. Manter os valores estimados contratados.

2.4. Incluir a **Matriz de Risco** (SEI 93557046) para gerenciamento dos riscos na fase de gestão contratual, nos termos do § 3º, Art. 20, [Instrução Normativa nº 5, de 26/05/2017](#) - SGMPDG.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor da contratação é de **R\$ 1.140.336,00** (um milhão, cento e quarenta mil trezentos e trinta e seis reais), conforme quadro abaixo:

Lote	Unid.	Qtde.	Especificação do Objeto	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
02	Ton	225	Emulsão asfáltica para imprimação e impermeabilização EAI	Coal	R\$5.068,16	R\$1.140.336,00

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3.3. Futuro reajuste poderá ser formalizado por meio de Termo de Apostilamento, nos termos do disposto no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/1993, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, à apresentação de requerimento pela empresa contratada, não podendo ser concedido de ofício pelo DER/DF, conforme [Decisão nº 2468/2018 do TCDF](#).

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa com este Termo Aditivo, no corrente exercício, ocorrerá à conta da Disponibilidade Orçamentária (SEI 93571976), com a emissão de Nota de Empenho em momento oportuno, mediante solicitação do Gestor do Contrato:

- I - Unidade: 26.205
- II - Programa de Trabalho: 26.782.6216.4195-0002.
- III - Natureza da Despesa: 3390.30
- IV - Fonte de Recursos: 161

4.2. As despesas do exercício subsequente correrão à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionadas à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42, da Lei Complementar nº 101/2000.

4.3. O DER/DF poderá utilizar as fontes de recursos 100, 135, 183, 220, 221, 237, 248, 232, 321, 335, 437, 448, 732, dentre outras que forem autorizadas, para fins de pagamento da despesa.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1. A **CONTRATADA** deverá enviar ao e-mail gecon@der.df.gov.br, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura deste termo, comprovante de prestação de reforço garantia, correspondendo a **2% (dois por cento)** do valor total estimado do contrato, no valor de **R\$22.806,72** (vinte e dois mil oitocentos e seis reais e setenta e dois centavos), podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, nos termos do art. 56, da Lei nº 8.666/1993.

5.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- I - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

- II - Prejuízos diretos causados ao DER/DF decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- III - Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo DER/DF à contratada; e
- IV - Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Retifica-se a Cláusula oitava, conforme abaixo especificado:

Onde se lê:

"8.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, e renovável conforme legislação vigente."

Leia-se:

"8.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua última assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a 60 (sessenta) meses, com base no inciso II, artigo 57 da Lei nº 8.666/93, conforme item 11 do Anexo I do Edital, desde que haja autorização formal da autoridade competente."

6.2. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Distrito Federal, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

7.2. A CONTRATANTE só publicará este instrumento após cumprida a Cláusula Quinta, da garantia contratual, se for o caso. A exceção a este item deverá ser justificada.

Por estarem assim justas e de acordo, para a firmeza e validade do que ficou estipulado em suas cláusulas, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 1 (uma) via, eletronicamente, a qual, depois de lido e achado em ordem, também, é datado e assinado eletronicamente por meio de *login* e senha, pelos representantes das partes.

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO
DISTRITO FEDERAL - DER/DF**

ENG. CIVIL FÁBIO CARDOSO DA SILVA
Presidente Substituto

CENTRO OESTE ASFALTOS S/A

**MARIA APARECIDA KASAKEWITCH
CAETANO VIANNA**
Representante Legal

[Documento datado e assinado eletronicamente, por meio de login e senha]



Documento assinado eletronicamente por **MARIA APARECIDA KASAKEWITCH CAETANO VIANNA, Usuário Externo**, em 08/09/2022, às 17:49, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FÁBIO CARDOSO DA SILVA - Matr.0093750-9, Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal substituto(a)**, em 09/09/2022, às 16:38, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **95079827** código CRC= **51579D0A**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Bloco C, Setores Complementares - Ed. Sede do DER/DF - Bairro SAM - CEP 70620-030 - DF